



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2014/TJPA**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2014/TJPA**

Aos 22 dias do mês de setembro de 2014, o **Tribunal de Justiça do Estado do Pará**, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 056/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2014/01024) para o Registro de Preços nº. 025/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 18 de setembro de 2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa **VS COMÉRCIO E REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONER EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.156.242/0001-55, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua do Pomar, nº. 39, CEP: 04162-080, telefone: (11) 34769580, e-mail: [levi@vscartuchos.com.br](mailto:levi@vscartuchos.com.br), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **SANDRA DA SILVA SOUSA GALLO**, portadora do RG nº. 28967890-0, inscrita no CPF/MF sob o nº. 286.040.148-29, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os Grupos 5 e 8 do certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de **TONER, CARTUCHOS E INSUMOS PARA RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORA A LASER** para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta contratação de empresa especializada com fornecimento do material, pelo período de **12 (doze) meses**, observadas as especificações e condições estabelecidas no termo de referência (Anexo I).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de prestar o fornecimento objeto da presente ata.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta para os Grupos 5 e 8, parte integrante desta ata e conforme tabela abaixo.

| Grupo 5                  |      |      |   |                       |                    |
|--------------------------|------|------|---|-----------------------|--------------------|
| Item                     | QTD. | UND. | Descrição dos produtos  | Preço unitário. (R\$) | Preço total. (R\$) |
| 21                       | 700  | UND. | Chip para cartucho de impressora Xerox Phaser 3250, com capacidade para 5.000 páginas. Acondicionados em embalagem individual.  | 4,00                  | 2.800,00           |
| 22                       | 700  | UND. | Cilindro de impressão (com as engrenagens nas extremidades) para impressora Xerox Phaser 3250, com capacidade para 5.000 páginas a 5% de cobertura. Acondicionados em invólucro individual. | 7,00                  | 4.900,00           |
| 23                       | 150  | UND. | Toner (tinta em pó) para cartucho de impressora Xerox Phaser 3250, acondicionados em frascos plásticos contendo 1kg.  | 39,50                 | 5.925,00           |
| Valor global da proposta |      |      |   | R\$ 13.625,00         |                    |

| Grupo 8 |      |      |  |                       |                    |
|---------|------|------|--|-----------------------|--------------------|
| Item    | QTD. | UND. | Descrição dos produtos   | Preço unitário. (R\$) | Preço total. (R\$) |
| 30      | 400  | UND. | Chip para cartucho de impressora Samsung 2851ND, com capacidade para 5.000 páginas. Acondicionados em embalagem individual.  | 5,00                  | 2.000,00           |
| 31      | 400  | UND. | Cilindro de impressão (com as engrenagens nas extremidades) para impressora Samsung 2851ND, com capacidade para 5.000 páginas a 5% de cobertura. Acondicionados em invólucro individual. | 7,40                  | 2.960,00           |
| 32      | 90   | UND. | Toner (tinta em pó) para cartucho de impressora Samsung 2851ND,  | 42,50                 | 3.825,00           |



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

|                          |  |  |  |              |  |
|--------------------------|--|--|--|--------------|--|
|                          |  |  | acondicionados em frascos plásticos contendo 1kg |              |  |
| Valor global da proposta |  |  |  | R\$ 8.875,00 |  |

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento de cada etapa deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito através crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco Itaú, agência nº. 0844, conta corrente nº. 65826-8, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos serviços prestados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes comprovantes:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº. 9.032/1995;

b) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida;

c) da regularidade fiscal, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;

c) do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Executar diretamente o serviço, sem a transferência de responsabilidade, cessões ou subcontratações não autorizadas pelo TJPA.

VII – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJPA.

VIII – Fornecer/empregar todo o material, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do serviço, objeto desta ata.

IX – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

X – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

XI – Cumprir as demais obrigações constantes no termo de referência.

XII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste certame.

XIII – Corrigir e reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência.

XIV – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca da prestação de serviço da presente ata de registro de preços.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

XV – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XVI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA**

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação de serviço deste certame, objetivando a imediata reparação.

VI – Atestar a execução dos serviços prestados bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora da ata de registro de preços.

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação dos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da Ata ficarão a cargo da servidora Bianca Cristina Rocha Garcia, matrícula 67512, lotada da Divisão de Serviços Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto deste certame, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador por quaisquer irregularidades na execução do serviço, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não manter sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b) negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o TJPA, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, tomando por base o valor global do item;
- c) Multa compensatória de 30% (cinquenta por cento) sobre o valor global do item;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação no Tribunal de Justiça do Estado do Pará por prazo não superior a 02 (dois) anos e impedimento de contratar com o Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução do objeto do presente Pregão associa-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE. Se preferir, poderá a CONTRATADA recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na ausência/insuficiência de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As sanções previstas no Parágrafo Primeiro, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso injustificado na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta ata para o TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, não assinar o contrato no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ata de Registro de Preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº xxx/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Senhor Secretário de Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 3.215/2012 do Gabinete da Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Belém, 22 de setembro de 2014.


  
IGOR ABRAHÃO ABDON  
Secretário

  
SANDRA DA SILVA SOUSA GALLO

VS COMÉRCIO E REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONER EIRELI – EPP

Testemunhas:

  
CPF: 888003342-53

  
CPF: 004-054-412-58

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3524/2014 - GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: DANIEL GOMES COELHO / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 113646 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: BELEM/PA / Período: 15 a 18/09/14 / Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO AMBIENTAL.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3525/2014 - GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: ANDERSON LIMA DA SILVA / Cargo: SERVIÇO MILITAR / Matrícula: 115126 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: IPIXUNA DO PARA/PA / Período: 15 a 16/09/14 / Objetivo: PRESTAR SERVIÇO DE SEGURANÇA PESSOAL A MAGISTRADO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3526/2014 - GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: EVERALDO DE JESUS SENA ALEIXO / Cargo: SERVIÇO MILITAR / Matrícula: 59056 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: IPIXUNA DO PARA/PA / Período: 15 a 16/09/14 / Objetivo: PRESTAR SERVIÇO DE SEGURANÇA PESSOAL A MAGISTRADO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3527/2014 - GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: JOAO ALFREDO VIANA DE MELO E SILVA / Cargo: SERVIÇO MILITAR / Matrícula: 114693 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: IPIXUNA DO PARA/PA / Período: 15 a 16/09/14 / Objetivo: PRESTAR SERVIÇO DE SEGURANÇA PESSOAL A MAGISTRADO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3528/2014 - GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: JUSCIRENE DILZA COSTA RIBEIRO / Cargo: SERVIÇO MILITAR / Matrícula: 114791 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: IPIXUNA DO PARA/PA / Período: 15 a 16/09/14 / Objetivo: PRESTAR SERVIÇO DE SEGURANÇA PESSOAL A MAGISTRADO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3529/2014 - GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: LEANDRO DE SOUZA SANTOS / Cargo: SERVIÇO MILITAR / Matrícula: 115100 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: IPIXUNA DO PARA/PA / Período: 15 a 16/09/14 / Objetivo: PRESTAR SERVIÇO DE SEGURANÇA PESSOAL A MAGISTRADO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3530/2014 - GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: ANTONIO CESAR BATISTA DA CUNHA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 21415 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BRAGANÇA/PA / Destino: TRACUATEUA/PA / Período: 15/09/14 / Objetivo: CUMPRIR MANDADOS.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3531/2014 - GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: SAULO SARATY DE OLIVEIRA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 91111 / Nº. de Diárias: 01 (uma) / Origem: BRAGANÇA/PA / Destino: TRACUATEUA/PA / Período: 17 e 22/09/14 / Objetivo: CUMPRIR MANDADOS.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3532/2014 - GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: RIXARD ELLERES FERNANDES / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 41860 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BRAGANÇA/PA / Destino: TRACUATEUA/PA / Período: 17/09/14 / Objetivo: CUMPRIR MANDADOS.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3533/2014 - GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: ROMULO NOGUEIRA DE BRITO / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 70777 / Nº. de Diárias: 5½ (cinco e meia) / Origem: PRAINHA/PA / Destino: ALENQUER/PA / Período: 14 a 19/09/14 / Objetivo: REALIZAR MUTIRÃO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3534/2014 - GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: MELQUÍADES RAIMUNDO FERNANDES MACIEL FILHO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 81213 / Nº. de Diárias: 5½ (cinco e meia) / Origem: SANTARÉM/PA / Destino: ALENQUER/PA / Período: 14 a 19/09/14 / Objetivo: REALIZAR MUTIRÃO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3535/2014 - GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: HÉLIO DA SILVA PINHEIRO / Cargo: MOTORISTA / Matrícula: 63622 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: ALTAMIRA/PA / Período: 15 a 19/09/14 / Objetivo: CONDUIZIR VEÍCULO OFICIAL.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3536/2014 - GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: ANA PRISCILA DA CRUZ / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 116521 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: ALTAMIRA/PA / Destino: BELÉM/PA / Período: 27 a 29/08/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO "CURSO INTERNACIONAL JUDICIAL DE ATUALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL".

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3537/2014 - GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: ALEXANDRE JOSE CHAVES TRINDADE / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 82660 / Objetivo: COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS, AUTORIZADAS ATRAVÉS DA PORTARIA DE Nº 3323-GP DE 26/08/2014, EM VIRTUDE DE SEU DESLOCAMENTO A COMARCA DA CAPITAL, NO PERÍODO DE 30/08 a 05/09/2014.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3538/2014 - GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 48887 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: IPIXUNA DO PARA/PA / Período: 12/09/14 / Objetivo: VERIFICAR OS SERVIÇOS REALIZADOS NO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O FÓRUM.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3539/2014 - GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 4863 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SÃO PAULO/SP / Período: 22 a 25/09/14 / Objetivo: VISITA TÉCNICA AO 1º OFÍCIO DE PROTESTOS.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3540/2014 - GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: RIBULENE SILVA ROSÁRIO / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 6440 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELÉM / Destino: ALMEIRIM/PA / Período: 22 a 26/09/14 / Objetivo: REALIZAR SINDICÂNCIA.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3541/2014 - GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: PATRICIA DO SOCORRO CAMPOS CASSEB / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 22683 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: ALMEIRIM/PA / Período: 22 a 26/09/2014 / Objetivo: AUXILIAR DURANTE REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3542/2014 - GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: CARLOS ROBERTO GUIMARAES PINHEIRO / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 1368 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: ALMEIRIM/PA / Período: 22 a 26/09/2014 / Objetivo: AUXILIAR DURANTE REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3543/2014 - GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: RAFAEL ALVES DE MATOS / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / PA / Matrícula: 110337 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: ALMEIRIM/PA / Destino: SANTARÉM/PA / Período: 19 a 23/09/2014 / Objetivo: OBTER CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3544/2014 - GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: RONALDO MARQUES VALLE / Cargo: DESEMBARGADOR / Matrícula: 1406 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SÃO PAULO/SP / Período: 22 a 25/09/14 / Objetivo: VISITA TÉCNICA AO 1º OFÍCIO DE PROTESTOS.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3545/2014 - GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: IGOR ABRAHÃO ABDON / Cargo: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO / Matrícula: 112861 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: IPIXUNA DO PARA/PA / Período: 16/09/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE INSTALAÇÃO DA VARA ÚNICA DA COMARCA.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3546/2014 - GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: VANESSA CRISTINA SOUZA DA SILVA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 88145 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: ABACETUBA/PA / Destino: BELEM/PA / Período: 18/09/14 / Objetivo: PARTICIPAR DO "II SEMINÁRIO - INFÂNCIA E JUVENTUDE: DISCUTINDO POLÍTICAS PÚBLICAS".

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3547/2014 - GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: ELCIA BEFÂNIA SOUSA SILVA / Cargo: ASSESSOR DE JUIZ / Matrícula: 127167 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: ALTAMIRA/PA / Destino: MEDICILÂNDIA/PA / Período: 16/09/14 / Objetivo: AUXILIAR DURANTE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA.

**EXTRATO ARP 025/2014 TJPA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 747922**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 025/2014/TJPA - Pregão 056/TJPA/2014/ Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de TONER, CARTUCHOS E INSUMOS PARA RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORA A LASER para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta contratação de empresa especializada com fornecimento do material, pelo período de 12 (doze) meses // Empresas: IMPERIAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.163.698/0001-30, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua José Leônidas Nerone, nº. 775,

Jardim Sumaré, CEP: 87035-450, telefone: (44) 3031-4183, e-mail: licitacao@imperialsuprimentos.com.br // IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.710.145/0001-65, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, à Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco L, nº. 17, sala 210, Asa Sul, CEP: 70.307-900, telefone: (61) 4141-4990 ou 3321-2636, e-mail: importec\_itb@ig.com.br // LEÃO & LEÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.412.581/0001-43, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Fernando Gullhon, n. 2258, CEP: 66045-200, telefone: (91) 3225-4225, e-mail: ces.lean@yahoo.com.br // LEMAR INK FRANQUIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.521.468/0001-82, com sede na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, à Avenida Cruzeiro do Sul, nº. 2290, Bairro Santana, CEP: 02030-000, telefone: (11) 3246-2312, e-mail: licitacao@lemarink.com.br // LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.328.413/0001-98, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Protásio Alves, nº. 3161, sala 301, Bairro Petrópolis, CEP: 90410-003, telefone: (51) 3334-8058 ou 3338-8539, e-mail: lexbemark@hrturbo.com.br // REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.149.197/0001-70, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Vicentina Coutinho Camargos nº. 275A, Bairro Álvaro Camargos, CEP: 30.860-130, telefone: (31) 3047-4990, e-mail: cspremig\_bh@terra.com.br, leandro@repremig.com.br // VS COMÉRCIO E REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONER EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.156.242/0001-55, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua do Pomar, nº. 39, CEP: 04162-080, telefone: (11) 34769580, e-mail: lev@vs-cartuchos.com.br // Vigência de 12 meses a contar de 23/09/2014 // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02012212974654, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 0118 e 318// Data da assinatura: 22/09/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abraão Abdon - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches.

**REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 747953****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/TJPA/2014**

**OBJETO:** O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços para eventual aquisição de fragmentadores de papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital convocatório. SESSÃO PÚBLICA: 03/10/2014 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tjpa.us.br](http://www.tjpa.us.br). Informações: telefone (91) 3205-3257, fax (91) 3205-3287 ou e-mail [licitacao@tjpa.us.br](mailto:licitacao@tjpa.us.br). Belém, 22/09/2014. Pregoeira do TJPA.

**PORTARIA Nº 010/2014 - SA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 748008****PORTARIA Nº 010/2014-SA**

O Senhor IGOR ABRAHÃO ABDON, Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Estadual nº 876/2013 e demais normas regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1.407/2013-GP, que delega atribuições ao titular da secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a servidora ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA, para atuar nas licitações instauradas na modalidade PREGÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Belém, 22 de setembro de 2014. IGOR ABRAHÃO ABDON

Secretário

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 070/TJPA/2014**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 748170**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/TJPA/2014**

Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 070/TJPA/2014. (Objeto: Aquisição de materiais de refrigeração, para os equipamentos instalados nos diversos setores do prédio sede e comarcas da capital, nos termos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência). Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Belém, 22 de setembro de 2014. Secretário de Administração do TJPA.

